



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
PALÁCIO DOIS IRMÃOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-2533 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71  
e-mail: corrente.educa@gmail.com

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO-SEMEEC Nº 003/2016.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (PI), E DANISSON RAFAEL XAVIER LOUZEIRO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR 20 HORAS.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**, no Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº. 06.554.257/0001-71, com sede administrativa na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600 – Bairro Nova Corrente, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA - SEMEEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.413/0001-49, no endereço acima, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **DANISSON RAFAEL XAVIER LOUZEIRO**, inscrita no CPF sob o n.º 026.582.213-04 RG n.º .527.835SSP/DF, residente e domiciliada na Rua Ipiranga, Bairro Sincerino, neste município de Corrente-PI, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, por tempo determinado, com base no Art. 32 da Lei Ordinária nº 601-A/2015 (LDO/2016) c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de **professor 20 horas do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA**, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O valor do presente contrato é estimado na cifra total de R\$ R\$ 9.056,66 (Nove mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), dividido em 10 (dez) parcelas, sendo 09 (nove) parcelas de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) e a última de R\$ 506,66 (Quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará a partir de 02 de março/2016 até o dia 16 de dezembro/2016, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Realizar o serviço em concordância com as necessidades da Escola e orientação da SEMEEC;
2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
3. Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais;
4. Zelar pelo patrimônio da Prefeitura e o bom funcionamento do local;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:**

1. Efetuar o pagamento o **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste contrato;
2. Comunicar imediatamente O **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
3. Supervisionar a execução do contrato;
4. Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas da Prefeitura, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
PALÁCIO DOIS IRMÃOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-2533 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71  
e-mail: corrente.educa@gmail.com

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

CONTRATANTE e CONTRATADA podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações;  
Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:**

As Despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – Despesas Correntes – Pessoal e Encargos Sociais – 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recurso – FNDE/EJA/FME, para o ano de 2016.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.

**CLÁUSULA DÉCIMO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CORRENTE (PI), 02 de março de 2016.

**CONTRATANTE:**

**M<sup>a</sup> do Perpetuo Socorro R. C. Barros**  
**Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura**  
**Port. 002/2013**

**CONTRATADA: DANISSON RAFAEL XAVIER LOUZEIRO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF  
RG

\_\_\_\_\_  
CPF  
RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-2533 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**  
**e-mail: corrente.educa@gmail.com**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SEMEEC Nº 003/2016.**

**CONTRATANTE:** Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura CNPJ nº 06.082.413/0001-49

**CONTRATADA:** **DANISSON RAFAEL XAVIER LOUZEIRO** CPF: 026.582.213-04 e RG: 3.527.835-SSP/DF,

**OBJETO:** Prestação dos serviços de **Professor 20 horas do Programa da Educação de Jovens e Adultos - EJA**, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FNDE/FME/EJA

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.056,66 (Nove mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),

**PAGAMENTO:** Mensal de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)

**ÚLTIMA PARCELA:** R\$ 506,66 (Quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos), conf. Prest. do serviço.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 32 da Lei Ordinária nº Lei nº 601-A/2015 (LDO/2016), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

**VIGÊNCIA:** 02.03.2016 a 16.12.2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2016.